



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.790, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão, visando ao repasse de recursos através do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, para execução de suas atividades, especialmente as relacionadas com a orientação e apoio Sócio Familiar.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão, visando ao repasse de recursos através do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, para execução de suas atividades, especialmente as relacionadas com a orientação e apoio Sócio Familiar.

§ 1.º A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º O Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 240 dias após.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 5.378,52 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania; 02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400312.049 – Rede de Proteção Social Básica Especial: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º O Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Setembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração